

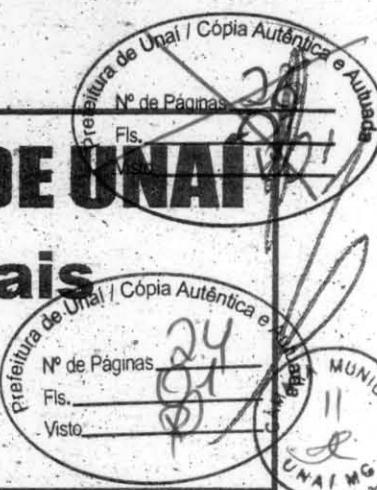


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº.

--	--



01091-001/2011

001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

Interna

Data Entrada: 26-01-2011

Província caída: 18-07-2015

Requerente: 29504 - ASSOCIAÇÃO DO REVENDORES DE PNEUS DE UNAI

Endereço: GUAINUMBI, 61, KAMAYURA, Unai, MG, 38610-000

CGC/CPF: 13029381000183 C.I.:

Observação: SOLICITAÇÃO REF A CONCESSÃO PARA USO DE ÁREA PÚBLICA
LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO KAMAYURA

Protocolado por:

[Signature]
MARCELO BRUNO FARAES
CHEFE DE DIVISÃO DE C.I.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segov	26-01-11	13	
02 Unai	28-01-11	14	
03 SISURB	02-02-11	15	
04 DECMAI	09-02-11	16	
05 Projur	11-02-11	17	
06 Segov	21-02-11	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
		23	

1091. 101
Unai-MG, 25 de Janeiro de 2.0



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG
ATT. PREFEITO ANTERIO MANICA

Prezado Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar concessão para uso de uma área de aproximadamente 500 m², na Área Pública localizada na área verde 01 do loteamento Kamayura; no qual iremos construir um barracão de aproximadamente 150 m² cercado com telas, com a finalidade de depósito de resíduos sólidos.

Certos de contar com a colaboração por parte de V.S^a,
desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAI-AREPU
YURI MARCOS SPIRANDELI
PRESIDENTE

Lotérias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

026-540531365-0

26/jan/2011

HORA DF 10:22:38

COT. 11.17657-0

TERM 003241

LOCALIDADE: UNAI

AG. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG

VALOR DO PAGAMENTO: 9,71

816900000000 097146542010
102250000498 700011100489

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

026-540531365-0

VIA DO CLIENTE

Autenticação Mecânica

nicipal de Unai

ia: T.EXPED.

2011 Parcels:

Vencimento: 25-02-2011

Pagável até: 25-02-2011

'ENDEDORES DE PNEUS DE U

Cep: 38.610-000

PELO REQUERIMENTO
PÚBLICA

Valor R\$

8,09

1,62

Total da Guia: 9,71

Nº de Páginas

Fls.

Visto



24

33

2011

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		<i>Prefeitura de Unai / Cópia Autêntica e Autorizada</i> Nº de Páginas <u>24</u> Fls. <u>01</u> Visto <u>SP</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.029.381/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES DE PNEUS DE UNAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREPU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R GUAINUMBI	NÚMERO 61	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO KAMAYURA	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 17/01/2011 às 16:09:47 (data e hora de Brasília).



VÁLIDA EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL
097726072

PROIBIDO PLASTICAR

MINISTÉRIO das Cidades
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Fazenda - Receita Federal
 Vista

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: IURY MARCOS SPIRANDELI

Nº de Inscrição: 951761606-68 Data do Nascimento: 28/12/74

CÂMARA MUNICIPAL
15
UNAI MG

Prefeitura de Unai / Gópia Autêntica e Autorizada
 Nº de Páginas: 24 Fls.
 Visto:

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Iury*
 IURY MARCOS SPIRANDELI

S E R P R O
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 24/08/95

EMBASADO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES DE PNEUS DE UMA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAÍ, também designada pela sigla, AREPU, fundada em oito de outubro de 2010 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, na rua Guainumbi 61, Bairro Kamayurá e foro em Unaí MG.

Art.2º - A Associação tem por finalidade:

Receber, Armazenar e dar Destinação Final aos Pneus Inservíveis de Acordo com a Legislação Ambiental Vigente.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação entre os seus associados.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
 - 2) Contribuintes, os que contribuirem para manutenção e funcionamento da entidade.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.





Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- VI - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31;
- VII - aprovar as contas;
- VIII - aprovar o regimento interno.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

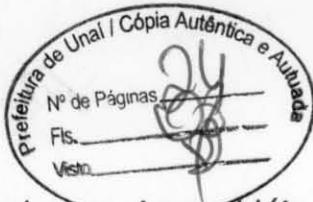
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias.





Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a assembléia geral.

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

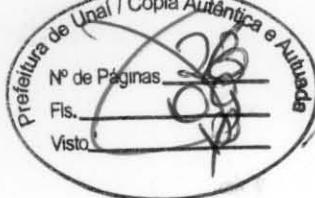
- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;



108
Câmara Municipal
de São Paulo
Doutor J. Ribeiro
OAB SP 116.216



- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.





CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

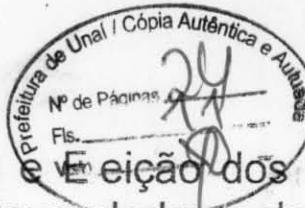
O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia oito de Outubro de 2010.

Unaí MG, 08 de Outubro de 2010

Yuri Marcos Spirandeli
Presidente
CPF nº 951.761.606-68

Douglas C. Rodrigues Gonçalves
Advogado
OAB/MG 116.216





Ata de Fundação e Eleição dos Membros da Diretoria da Associação dos Revendedores de Pneus de Unaí - AREPU

Aos oito dias do mês de outubro de 2010, as 9.00 horas, no salão do Tribunal do Júri, no fórum Raimundo Cândido Júnior, comarca de Unaí, localizado na rua Prefeito João Costa nº 250, centro, com as presenças dos fundadores e membros efetivos: Adelson Jacinto da Silva; Carlos Eduardo Campos Vieira; Iano José da Rocha; Chauy Martins de Melo; Clécio Pereira Alves; Wilson Gomes Pereira; Roberto Carlos Pereira; Tânia Monteiro de Oliveira; Antônio César Batista; Eurípedes Carlos Santana Couto; Carlos Alberto Kiyoshi Komeno, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAÍ - AREPU**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual tora convocada com o seguinte teor: a) escolha do nome da Associação; b) discussão e aprovação do estatuto; c) eleição da Diretoria biênio 2010 -2011; d) eleição do Conselho Fiscal biênio 2010 - 2011. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Eurípedes Carlos Santana Couto, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Unaí que, aceitando o encargo, convidou o senhor Carlos Alberto Kiyoshi Komeno para secretariá-lo. O presidente da assembléia esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e a escolha do nome da mesma. Colocado a escolha do nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a entidade seja denominada: **ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAÍ - AREPU**. O Presidente da mesa fez a explanação e leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo também aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de dois anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, com a seguinte composição: Diretoria – Presidente: **Yuri Marcos Spirandeli**, CPF nº 951.761.606-68, DI M.4.912 859 SSP/MG; Vice-presidente: **Adelson Jacinto de Souza**, CPF 259.212.156-00, DI 696294 SSP/DF; Secretária: **Tânia Monteiro de Oliveira**, CFF 071.115.546-12, DI 143.162.23 SSP/MG; Tesoureiro: **Walmir José Braga**, CPF 339.376.306-78, DI M2 968.975 SSP/MG; Conselho Fiscal: Membros Efetivos: **Chauy Martins de Melo**, CPF 692246841-49, DI 1799735 SSP/DF; **Iano José da Rocha**, CPF 339.473.686-15, DI M 3.744.475 SSP/MG; **Clécio Pereira Alves**: CPF 036.801.736-28, DI 10.726.845 SSP/MG. Conselho Fiscal: Suplentes: **Antônio César Batista**, CPF 755.648.318-53, DI 9496011 SSP/SP; **Wilson Gomes Pereira**, CPF 462.563.501-20, DI 1145633 SSP/DF; **Roberto Carlos Pereira**, CPF 819.394.776-20, DI 1362554 SSP/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Carlos Alberto Kiyoshi Komeno, que servi de Secretário, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também, a assinatura de todos os associados fundadores. **Yuri Marcos**

CÓPIA AUTÊNTICA

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed.
Alameda - Centro
Fone: (38)3676-9637
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

PROTOCOLO N° 31 - LIV AB-1 - PÁG 31

REG N° 31 - LIV AB-1 - PÁG 31

Roberto Carlos Pereira; Eurípedes Carlos Santana Couto; Antônio César Martins de Melo; Wilson Gomes Pereira; Adelson Jacinto de Souza;

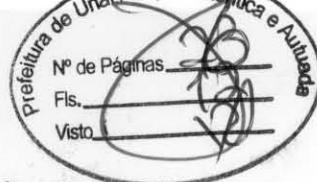
Spirandeli Tânia Monteiro de Oliveira; Clécio Pereira Alves; Chauy

Bastos; Carlos Alberto Kiyoshi Komeno; Iano José da Rocha; Rubrica;

Unaí, MG, 05 de novembro de 2010.

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Total
14,06
0,85
19,61



EN CONSULTA



Pelo registro, averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº
67249

Pelo registro, averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº
28100

DMK 67

CBM

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed.

Alameda - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

PROTOCOLO N° 27234

REG N° 31 - LIV AB-1 - PÁG 31

Unaí, MG, 05 de novembro de 2010.

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

CÓPIA AUTÊNTICA



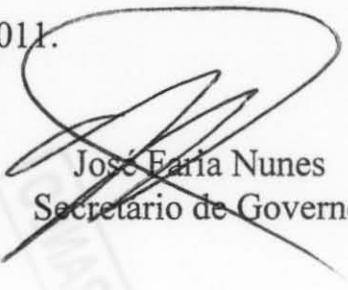
PROCESSO Nº.: 01091-001/2011

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PNEUS
DE UNAÍ.

À
DIPAI,

Para que se promova o levantamento da área(escritura, localização, croqui etc.).

Unaí, 28 de janeiro de 2011.


José Faria Nunes
Secretario de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI
Para: SISURB
DATA: 01/02/2011

Senhor Secretário,

Favor solicitar levantamento topográfico com elaboração de croqui, do terreno requerido, localizado na Área Verde 01 do Loteamento Kamaiura .

Atenciosamente,

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

e-mail – registro.imoveis@uol.com.br



C E R T I DÃO

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico
 Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
 e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais,
 na Forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício o livro 2 de REGISTRO GERAL, R-3 da matricula 30.537, em 10 de fevereiro de 2004, referente ao registro do **LOTEAMENTO 'KAMAIURÁ'**, situado na cidade e Comarca de Unai-MG, consta a **ÁREA VERDE Nº 01**, situada na quadra 04, medindo 24,23 metros de frente, 0,00 de fundo, 100,00 metros pela lateral direita e 126,52 metros pela lateral esquerda, num total de 1.106,00 m² (um mil, cento e seis metros quadrados), e com a seguintes confrontações: "pela frente com a RUA GUAINUMBI, fundo inexistente, lateral direita com a quadra 04 e lateral esquerda com a fazenda Capim Branco", sendo a referida área destinada a equipamento urbano, nos termos da Lei 6.766, artigo 22, portanto pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, nesta cidade. O referido é verdade. Dou fé. Unai-MG, 22 de março de 2004. O Escrevente,

Humberto L. Frederico //

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ-MG

TITULAR: Bel. Humberto E. L. Frederico

SUBSTITUTOS: Drº. Wânia A. N. Frederico

Drº. Vinícius E. N. L. Frederico

Unai-MG 22 MAR. 2004

ESCREVENTES AUTORIZADOS:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
 Imóveis de Unai - MG

Recolhimento ao Estado

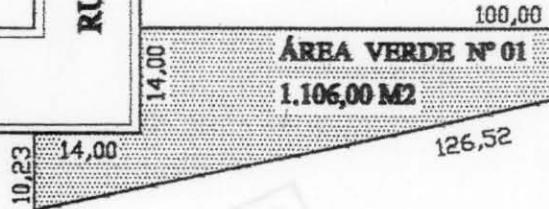
R\$ 0,96



27/2/04



RUA GUAINUMBI
RUA EÇÁNIA

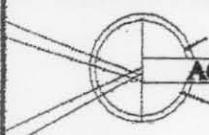


LOTEAMENTO

FAZENDA CAPIM BRANCO

QUADRA - 04

CROQUIS.



WILMAR DA COSTA
RUA - ANA PAULA TL. 3673 2322

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA VERDE, BAIRRO KAMAIURÁ

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

MUNICÍPIO UNAÍ M/G

ENDEREÇO RUA GRAUNA COM GUAIUMBI BAIRRO KAMAIURÁ.

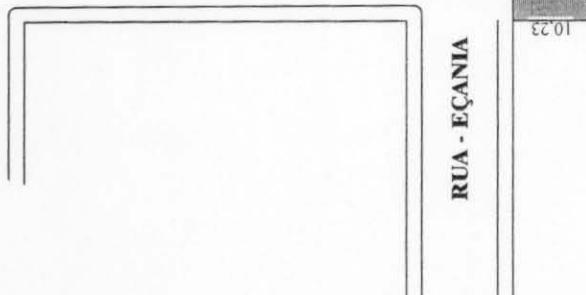
ESCALA 1.500 **DATA MED.** 10/05/2004

ÁREA TOTAL 1.106,00 M² **CIDADE** UNAÍ - M/G

WILMAR DA COSTA
AGRIMENSOR - CREA - 3316 M/G

RUA - GRAUNA

RUA · GUANUMBI



CROQUIS.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO

OBS.

REQUERIDANTE ASOCIACIONES DE FAMILIAS DE

REQUERENIE ASSOCIAÇAU DOS REVENDEDORES DE PENEUS DE UNAI

ÁREA VERDE - 01 **QUADRA 04** **BAIRRO - KAMAYURÁ**

ENDERECO DIA CITA INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO

ENDERECO RUA - GUAINUMBI UNA / MG.

ESCALA 1:500 **DATA MED.** 03/02/2011

WILMAR DA COSTA



MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARTE DA ÁREA VERDE - 01 PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO.

REQUERENTE - AREPU - ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PENEUS DE UNAÍ.

PROPRIEDADES - ÁREA - VERDE - 01.

ENDEREÇO - RUA - GUAINUMBI S/N QUADRA - 04 BAIRRO KAMAYURA UNAÍ / MG

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES, PARTE DA ÁREA VERDE - 01

FRENTE - 14,00 M / Confrontando-se com a RUA - GUAINUMBI.

FUNDO - 16,35 M / Confrontando-se com a ÁREA VERDE - 01 REMANESCENTE

LAT. ESQ - Confronta-se em três seguimentos de retas medindo 14,00 metros com a RUA - EÇANIA, mais 10,23 com a QUADRA - 03, mais 41,14 metros com a FAZ. CAPIM BRANCO.

LAT. DIR - 26,38 M / Confrontando-se 25,00 metros com o LOTE - C , mais 01,38 metros com o LOTE - 02 .

ÁREA TOTAL = 623,29 M²

*Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais
firmo o presente documento.*

UNAÍ - MG 11 de Fevereiro de 2011

RES.TÉC:
WILMAR DA COSTA - CREA - 3316 / MG.

RUA - GRAUNA



FAZENDA - CAPIM BRANCO

CROQUIS.

OBS.	
REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PENEUS DE UNAI
ÁREA VERDE - 01	QUADRA 04 BAIRRO KAMAYURÁ
ENDERECO	RUA - GUAINUMBÍ UNAI / MG
ESCALA	1:500
ÁREA TOTAL	623,29 M ²
CIDADE	UNAI - MG

WILMAR DA COSTA
RUA - DIALMA TORRES 375 - TL 3676 2365

WILMAR DA COSTA
AGRMENSOR - CREA - 3316 M/G

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA PÚBLICA PARA PERMISÃO DE USO			
REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PENEUS DE UNAI	QUADRA	04 BAIRRO KAMAYURÁ
ENDERECO	RUA - GUAINUMBÍ UNAI / MG		
ESCALA	1:500	DATA MED.	03/02/2011

WILMAR DA COSTA
RUA - DIALMA TORRES 375 - TL 3676 2365

WILMAR DA COSTA
AGRMENSOR - CREA - 3316 M/G



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI

Para: Comissão de Avaliação

DATA: 09/02/2011



Prezados Senhores,

Favor efetuar avaliação da área de 623,29m² localizada no Bairro Kamaiurá conforme destacada em croqui anexo para fins de possível Concessão de Direito Real de Uso da área

Atenciosamente,

Dilma Souza
Divisão de Patrimônio da Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 032/2011

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAÍ

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 01091-001/2011

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo avaliar um imóvel urbano para fins de Permissão de Uso.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um terreno situado nesta cidade de Unaí, localizado na Área Verde 01 do Loteamento Kamaiurá, com área de 623,29 m². A área avaliada trata-se de uma área de fundos, sem testada, com forma triangular, com pouco aproveitamento.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria *in-loco*, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes e, ainda, o preço de mercado de imóveis semelhantes.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou o imóvel em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

É o parecer desta Comissão.

Unaí-MG, 10 de fevereiro de 2011.

Laércio Gonçalves Pereira
Membro da Comissão - CAT

Ronaldo C. de Moura
Membro da Comissão - CAT

Daniel Leão Lucas
Membro da Comissão - CAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 - 676-1505

De: DIPAI
Para: Projur
DATA: 11/02/2011



Senhor Procurador,

Solicitamos parecer jurídico ao pleito.

Atenciosamente,

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 01091-001/2011

Interessado: Associação dos Revendedores de Pneus de Unaí

AO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Sr. Procurador Geral,

Trata-se de pedido de concessão de uso de uma área localizada no bairro Kamayurá, para construção de barracão onde serão armazenados resíduos sólidos.

À fl. 04, comprovante de inscrição cadastral no CNPJ; às fls. 06/10 estatuto social da requerente; às fls. 11/12 ata de fundação e eleição de seus diretores; à f. 16 certidão de propriedade do imóvel pretendido; às fls. 17/21 croquis e memoriais descriptivos do imóvel; à fl. 23 avaliação da área pretendida.

É o relatório. Passo a fundamentar.

O art. 25 da Lei Orgânica do Município dispõe:

"Art. 25. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:

"I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

"a) doação, devendo constar obrigatoriamente da lei e da escritura pública, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de cinco anos para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

(...)

"§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorga a concessão

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fones: (0xx38) 3676-1203 - 3676-1505



Processo nº01091-001/2011

Interessada (a): ASSOCIAÇÃO DO REVENDEDORES DE PNEUS DE UNAÍ

SEGOV

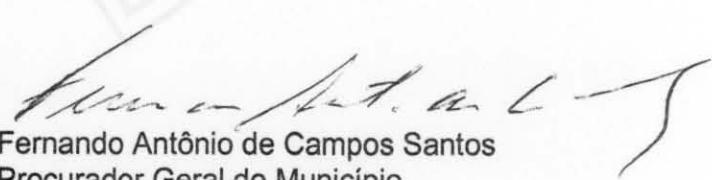
Senhor Secretário,



Acolho na íntegra o parecer de fls. 25 da i. Procurador Jurídico I, Dr. Hugo Rocha Rebello, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Atenciosamente,

Unaí/MG, 21 de Fevereiro de 2011.


Fernando Antônio de Campos Santos
Procurador Geral do Município